



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, centro – Itacajá-TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail saude.itacajato@gmail.com
CNPJ: 11.372.183/0001-92

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Itacajá, Estado de Tocantins, torna público para o conhecimento dos interessados, que está Contratação de Laboratório Clínico - Patologia Clínica, para realização de Serviços de Exames Laboratoriais, para atender demanda das UBSs e do Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição do Município de Itacajá Estado do Tocantins,, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 75 Inciso II e em consonância com o parecer exarado pelo Jurídico do Fundo Municipal de Saúde e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

DO OBJETO: Contratação de Laboratório Clínico - Patologia Clínica, para realização de Serviços de Exames Laboratoriais, para atender demanda das UBSs e do Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição do Município de Itacajá Estado do Tocantins.

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Itacajá - TO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.372.183/0001-92, com sede na Rua Costa e Silva s/nº, Centro, Itacajá - TO, por seu Secretário Municipal de Saúde **GUSTAVO GUIMARÃES PAIVA**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 689-193 SSP-TO e do CPF Nº 036.355.181-66, residente em Avenida Castelo Branco, nº 94, Centro, Itacajá – TO.

1. DA JUSTIFICATIVA: A contratação de Laboratório de Análises Clínicas se faz necessário pela necessidade de investigar doenças. Eles podem ajudar a detectar doenças em estágios iniciais, antes que os sintomas se manifestem. Isso permite que o tratamento seja iniciado mais cedo, o que geralmente resulta em melhores resultados e menores custos futuros

2.

2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Pessoa Jurídica

- a) Cópia do Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) Certidão negativa de tributos municipais, relativo ao seu domicílio;
- d) Certidão negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão conjunta negativa da dívida ativa da União;

- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- g) Certificado de regularidade do FGTS.
- h) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3. DA CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá após a obtenção da menor proposta, dentre pelo menos 03 (três) apresentadas por interessados que atendam aos requisitos, conforme a legislação determina, devendo o detentor da menor proposta.

3.1. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 62.205,22 (sessenta e dois mil, duzentos e cinco reais e vinte e dois centavos)**, ressaltando que prestação de serviços seja a partir da assinatura do contrato; sendo a Contratação de Laboratório Clínico - Patologia Clínica, para realização de Serviços de Exames Laboratoriais, para atender demanda das UBSs e do Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição do Município de Itacajá Estado do Tocantins.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.2. As despesas decorrentes da confecção objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

07.01.10.122.2704.2.153, Ficha 467 – 3.3.90.39- Fonte 1.500.1002.

07.01.10.301.2704.2.154, Ficha 482 – 3.3.90.39- Fonte 1.600.0000.

07.01.10.302.2704.2.176, Ficha 499 – 3.3.90.39- Fonte 1.600.0000.

4. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

De acordo com o estabelecido no artigo 75, da Lei n.º 14.133, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

4.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

4.3. Os termos das obrigações seguem no Contrato.

4.4. O presente Edital e o respectivo Contrato rege-se pela Lei nº 14.133/21, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela referida Lei.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. É inteira responsabilidade do vencedor da presente Licitação, a entrega do objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na realização da entrega.

5.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

5.3. Não haverá reajuste, nem atualização de valores.

6. DO FORO

6.1. As partes elegem com domicílio legal, o FORO da Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, para dirimir todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital.

7. DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação desta Dispensa de Licitação poderá ser feita no: Diário Oficial Do Município – DOEM e Diário da União.

Ratifico a dispensa de licitação nº 016/2025 do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Itacajá, 29 de agosto de 2025.

Gustavo Guimarães Paiva
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de Laboratório Clínico - Patologia Clínica, para realização de Serviços de Exames Laboratoriais, para atender demanda das UBS e do Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição do Município de Itacajá Estado do Tocantins, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste termo de referência e anexos.

1.2. Especificações e quantidades

ITEM	APELID O	EXAME	QUANT .
1	AFETO	Alfa Fetoproteína	5
2	AFOLI	Ácido Fólico	10
3	AMIL	Amilase	60
4	ASO	Antiestreptolisina O – ASLO	10
5	AURIC	Ácido úrico	100
6	BHC	Beta HCG qualitativo – BHCG	150
7	BILI	Bilirrubina Total e Frações	75
8	CA125	CA 125	5
9	CAL	Calcio	60
10	CALI	Calcio Iônico	15
11	CEA	Antígeno Carcinoembrionário – CEA	5
12	COAS	Coagulograma	150
13	COL	Colesterol Total	300
14	COOIN	Coombs Indireto	10
15	CORT	Cortisol basal	5
16	CPK	Creatina Fosfoquinase (CPK)	10
17	CRE	Creatinina	150
18	CTG	Citomegalovírus IgG	5
19	CTM	Citomegalovírus IgM	5
20	D25	Vitamina D - 25 hidróxi	10
21	DIN	Insulina Basal	10
22	EAS	Urina Tipo I	300
23	EPO	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	5
24	ERJ	Hemograma Completo	300
25	ERI	Eritrograma	300
26	ESTRA	Estradiol	10
27	FAL	Fosfatase Alcalina	60
28	FAN	Fator Anti-Nuclear – FAN	15

29	FER	Ferro sérico	60
30	FFR	Ferritina	60
31	FR	Fator Reumatóide	60
32	FSH	FSH - Hormônio Folículo Estimulante	15
33	FTAM	Sífilis - FTA-ABS – IgM	30
34	GGT	Gama Glutamil Transferase	30
35	GLI	Glicose	300
36	GSA	Grupo Sanguíneo	10
37	HAG	Hepatite B - HBsAg - Antígeno Australia	30
38	HB	Hemoglobina	150
39	HBCM	Hepatite B - Anti HBc IgM	50
40	HBEAG	Hepatite B - HBeAg"	50
41	HBS	Hepatite B - Anti HBS	50
42	HCV	Hepatite C – HCV	150
43	HDL	Colesterol HDL	150
44	HEG	Hemoglobina Glicosilada (HB-A1c)	150
45	HIV	HIV-1 e HIV-2 (determinação conjunta)	50
46	HVM	Hepatite A - Anti HAV IgM	50
47	IGE	Imunoglobulina E – IgE	50
48	LDL	Colesterol LDL	150
49	LEU	Leucograma	300
50	LH	LH - Hormônio Luteinizante	15
51	LIN	Hanseníase Baciloscopia Direta – BAAR	10
52	LIP	Lipidograma	30
53	LIPA	Lipase	150
54	LITIO	Lítio	30
55	MAG	Magnésio	150
56	PCR	Proteína C Reativa, quantitativo	60
57	POT	Potássio	50
58	PROGE	Progesterona	25
59	PROLA	Prolactina	25
60	PSA	PSA Total	300
61	PSA2	PSA Livre/Total	300
62	PTF	Proteínas Totais e Frações	75
63	RT3	R-T3 Retenção	15
64	RUBG	Rubeola IgG	15
65	RUBM	Rubeola IgM	15
66	SOD	Sódio	150
67	T3T	T3 - Tri-iodotironina	150
68	T4L	T4L - Tiroxina Livre	150
69	T4T	T4 - Tiroxina Tetraiodotironina (Total)	150
70	TESTL	Testosterona Livre	150

71	TESTT	Testosterona Total	150
72	TGO	Transaminase Glutâmico-Oxalacética - TGO	150
73	TGP	Transaminase Glutâmico-Pirúvica - TGP	150
74	TOXOG	Toxoplasmose IgG	30
75	TOXOM	Toxoplasmose IgM	30
76	TPO	Anti tireoperoxidade (TPO), Anti-microsomal	25
77	TRAN	Transferrina	30
78	TRI	Triglicerídeos	300
79	TSH	TSH - Hormônio estimulante da tireoide	150
80	URE	Uréia	300
81	URO	Urocultura com TSA	60
82	VDRL	Sífilis, teste de VDRL	75
83	VHS	Hemossedimentação - VHS	1
84	VIB12	Vitamina B12	10
85	ZIE	Tuberculose Baciloscopia Direta - BAAR - 1ª amostra	2
86	ZIN	Zinco sérico	15

1.3. Da natureza do objeto:

1.3.1. O objeto trata de serviços comuns da área da saúde, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende contratar.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de serviços solicitados diariamente pela equipe medica do município de Itacajá valor estimado de R\$ 62.205,22 (sessenta e dois mil, duzentos e cinco reais e vinte e dois centavos).

2.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos, consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá, mediante indicação da respectiva dotação orçamentária a ser feita pelo Departamento Contábil, que será acostada aos autos.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Selecionada a melhor proposta, a Proponente vencedora será convocada, no prazo de até **03 (três)** dias úteis, para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

5.2. A contratação se efetivará através da assinatura do componente termo contratual e terá validade até 31 de dezembro de 2025, adstrito ao respectivo crédito orçamentário.

5.3. O termo de contrato a ser firmado conterá as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação, estendendo-se às constantes neste Termo de Referência;

5.4. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, ou ainda a inobservância de qualquer disposição legal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FMS-ITACAJA-TO.

6.1. Efetuar o pagamento da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite do Servidor Responsável pelos serviços;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.3. Oferecer as condições mínimas necessárias para que a Contratada execute os serviços a ela designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados;

6.4. Recusar nas seguintes hipóteses:

a) Nota Fiscal com especificação, e/ou quantidades, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e proposta adjudicada;

b) Os serviços, no todo ou em parte, prestados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;

c) Os serviços de baixa qualidade, ou inadequados para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados em sua execução.

6.5. Exercer a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº 14.133/21 e suas alterações;

6.6. A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os compromissos assumidos de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados;

7.3. Arcar com todas as despesas relativas a impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros encargos decorrentes do Contrato, haja vista a ausência de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;

7.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante a execução dos serviços, quando houver;

7.5. Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

7.6. Proceder ao início da prestação do serviço imediatamente, a partir da data de sua assinatura do contrato;

7.7. Prezar pela qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a promover sua devida correção, arcando com o ônus necessário para tal, caso não atenda ao padrão de qualidade exigido.

7.8. Atender prontamente às requisições do CONTRATANTE para a prestação dos serviços, dentro do estabelecido;

7.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Gestor do Contrato deverá manter permanente fiscalização na empresa ou pessoa física contratada para fins de acompanhamento e controle da execução do contrato, agindo de forma pró-ativa e preventiva, requerendo se necessário parecer de auditoria independente, sempre que houver indícios de desvios dos objetivos, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo na execução dos serviços;

8.2. Conforme preconiza o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

9.1. A Contratada deverá protocolizar mensalmente perante ao Fundo Municipal de Saúde de Itacajá - TO, Nota Fiscal/Fatura, que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da sua protocolização, após conferência e aprovação, será atestada e posteriormente paga, diretamente na conta corrente de titularidade da Adjudicatária;

9.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

9.3. O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data do protocolo, tendo recebido o atesto;

9.4. Os valores a serem pagos pelo objeto desta licitação serão os constantes da proposta adjudicada, e serão fixos, não estando sujeitos a reajustamento durante a vigência do Contrato.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. Em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 o recebimento será feito mediante recibo.

10.2. O Recebimento será confiado a servidor designado oportunamente, pela Contratante.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

10.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

Itacajá – TO, 13 de agosto de 2025.

JOANA DARC PEREIRA DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação/Planejamento, Administração e Finança

APEDECE AO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de demanda para a contratação de laboratório para realização exames clínicos, conforme demanda das UBSs e do Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição do Município de Itacajá Estado do Tocantins.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de Laboratório de Análises Clínicas se faz necessário pela necessidade de investigar doenças. Eles podem ajudar a detectar doenças em estágios iniciais, antes que os sintomas se manifestem. Isso permite que o tratamento seja iniciado mais cedo, o que geralmente resulta em melhores resultados e menores custos futuros.

Os procedimentos a serem contratados são:

ITEM	APELIDO	EXAME
1	AFETO	Alfa Fetoproteína
2	AFOLI	Ácido Fólico
3	AMIL	Amilase
4	ASO	Antiestreptolisina O – ASLO
5	AURIC	Ácido úrico
6	BHC	Beta HCG qualitativo – BHCG
7	BILI	Bilirrubina Total e Frações
8	CA125	CA 125
9	CAL	Calcio
10	CALI	Calcio Iônico
11	CEA	Antígeno Carcinoembrionário – CEA
12	COAS	Coagulograma
13	COL	Colesterol Total
14	COOIN	Coombs Indireto
15	CORT	Cortisol basal
16	CPK	Creatina Fosfoquinase (CPK)
17	CRE	Creatinina
18	CTG	Citomegalovírus IgG
19	CTM	Citomegalovírus IgM
20	D25	Vitamina D - 25 hidroxí
21	DIN	Insulina Basal
22	EAS	Urina Tipo I
23	EPO	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS
24	ERI	Hemograma Completo

25	ERI	Eritrograma
26	ESTRA	Estradiol
27	FAL	Fosfatase Alcalina
28	FAN	Fator Anti-Nuclear – FAN
29	FER	Ferro sérico
30	FFR	Ferritina
31	FR	Fator Reumatóide
32	FSH	FSH - Hormônio Folículo Estimulante
33	FTAM	Sífilis - FTA-ABS – IgM
34	GGT	Gama Glutamil Transferase
35	GLI	Glicose
36	GSA	Grupo Sanguíneo
37	HAG	Hepatite B - HBsAg - Antígeno Australia
38	HB	Hemoglobina
39	HBCM	Hepatite B - Anti HBc IgM
40	HBEAG	Hepatite B - HBeAg"
41	HBS	Hepatite B - Anti HBS
42	HCV	Hepatite C – HCV
43	HDL	Colesterol HDL
44	HEG	Hemoglobina Glicosilada (HB-A1c)
45	HIV	HIV-1 e HIV-2 (determinação conjunta)
46	HVM	Hepatite A - Anti HAV IgM
47	IGE	Imunoglobulina E – IgE
48	LDL	Colesterol LDL
49	LEU	Leucograma
50	LH	LH - Hormônio Luteinizante
51	LIN	Hanseníase Baciloscopia Direta – BAAR
52	LIP	Lipidograma
53	LIPA	Lipase
54	LITIO	Lítio
55	MAG	Magnésio
56	PCR	Proteína C Reativa, quantitativo
57	POT	Potássio
58	PROGE	Progesterona
59	PROLA	Prolactina
60	PSA	PSA Total
61	PSA2	PSA Livre/Total
62	PTF	Proteínas Totais e Frações
63	RT3	R-T3 Retenção
64	RUBG	Rubeola IgG
65	RUBM	Rubeóla IgM
66	SOD	Sódio

67	T3T	T3 - Tri-iodotironina
68	T4L	T4L - Tiroxina Livre
69	T4T	T4 - Tiroxina Tetraiodotironina (Total)
70	TESTL	Testosterona Livre
71	TESTT	Testosterona Total
72	TGO	Transaminase Glutâmico-Oxalacética - TGO
73	TGP	Transaminase Glutâmico-Pirúvica - TGP
74	TOXOG	Toxoplasmose IgG
75	TOXOM	Toxoplasmose IgM
76	TPO	Anti tireoperoxidade (TPO), Anti-microsomal
77	TRAN	Transferrina
78	TRI	Triglicerídeos
79	TSH	TSH - Hormônio estimulante da tireoide
80	URE	Uréia
81	URO	Urocultura com TSA
82	VDRL	Sífilis, teste de VDRL
83	VHS	Hemossedimentação - VHS
84	VIB12	Vitamina B12
85	ZIE	Tuberculose Baciloscopia Direta - BAAR - 1ª amostra
86	ZIN	Zinco sérico

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1 A requisição dos serviços que compõe o objeto desta contratação partiu do Secretário municipal de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Certificações e Acreditações:** O laboratório deve possuir certificações reconhecidas, como a ISO 15189, que atesta a qualidade e competência dos serviços laboratoriais, além de estar em conformidade com as normas da ANVISA e outros órgãos reguladores.
- **Qualidade e Credibilidade:** O laboratório deve ser reconhecido pela qualidade de seus serviços, possuindo certificações e creditações que garantam a conformidade com as normas de saúde e segurança. Isso assegura que os exames realizados sejam confiáveis e precisos.
- **Agilidade no Atendimento:** O laboratório deve oferecer resultados de exames em tempo hábil, facilitando a tomada de decisões clínicas e o início do tratamento adequado.

- **Tecnologia e Equipamentos:** O laboratório deve estar equipado com tecnologia moderna e equipamentos de última geração, garantindo a precisão e a confiabilidade dos resultados dos exames.
- **Suporte e Comunicação:** O laboratório deve oferecer um canal de comunicação eficiente para esclarecer dúvidas, resolver problemas e fornecer orientações sobre os exames
- **Política de Qualidade:** O laboratório deve ter uma política de qualidade bem definida, com protocolos para garantir a precisão dos exames e a satisfação do cliente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços Laboratoriais de Análise Clínicas que oferta uma ampla gama de exames, desde análises simples, como hemogramas e testes de glicose, até exames mais complexos, que podem ser necessários para diagnósticos específicos. Isso permite que o Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição e as UBSs de Itacajá atendam a diferentes demandas dos pacientes, a rapidez na entrega dos resultados é um componente crucial da solução. O laboratório deve ter processos eficientes que garantam que os resultados sejam disponibilizados em tempo hábil, permitindo que os profissionais de saúde tomem decisões informadas rapidamente. Em resumo, a solução escolhida para a contratação de um laboratório de análises clínicas é uma abordagem abrangente que visa garantir um atendimento de qualidade, rápido e eficiente, contribuindo para a melhoria da saúde dos pacientes atendidos na Unidade Básica de Saúde e no Hospital Municipal. Garantindo que ele atenda às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de forma contínua e eficaz.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. Para a consecução destes serviços os preços estimados são:

Total: R\$ 62.205,22 (sessenta e dois mil, duzentos e cinco reais e vinte e dois centavos)

7 CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

7.1. Não se vislumbra contratações correlatas ou interdependentes ao objeto, haja vista haver estrutura e profissionais para a coleta do material no Hospital municipal de Itacajá e o transporte se dará pelos veículos da própria Secretaria de Saúde.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados incluem:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, centro – Itacajá-TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail saude.itacajato@gmail.com
CNPJ: 11.372.183/0001-92

- **Diagnóstico Rápido e Preciso:** A disponibilidade de exames laboratoriais permite que os profissionais de saúde realizem diagnósticos mais rápidos e precisos, o que é crucial em situações de emergência.
- **Melhoria na Qualidade do Cuidado:** A realização de exames laboratoriais contribui para um atendimento mais completo e eficaz, ajudando a identificar condições que podem não ser evidentes apenas com a avaliação clínica.
- **Monitoramento de Pacientes:** Para pacientes com condições crônicas ou que necessitam de acompanhamento, a realização de exames regulares é fundamental para monitorar a evolução da saúde e ajustar tratamentos conforme necessário.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

90.1. A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às as diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo riscos.

Itacajá, 13 de agosto de 2025.

GUSTAVO GUIMARÃES PAIVA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº XXX/2025

**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025,
ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ITACAJÁ E A EMPRESA XXXXX PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES
LABORATORIAIS, PARA ATENDER
DEMANDA DAS UBSs E DO HOSPITAL
MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ –
TO.**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob nº 11.372.183/0001-92, localizado à Rua Costa e Silva, s/nº, Centro, Itacajá – TO, CEP: 77.720-000, neste ato representado pela sua atual Gestor o Sro. **GUSTAVO GUIMARÃES PAIVA**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 689-193 SSP-TO e do CPF Nº 036.355.181-66, residente em Avenida Castelo Branco, nº 94, Centro, Itacajá – TO.

CONTRATADA: XXXX, pessoa jurídica de direito privado, com nome fantasia **XXXXX**, com sede XXXXXXXXXXXX. Inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXX, por seu Representante Legal o seu procurador Senhor **XXXXXXXXX**, CPF: XXXXXXXXX, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALORES

1.1. Constitui objeto do presente a Contratação de Laboratório Clínico - Patologia Clínica, para realização de Serviços de Exames Laboratoriais, para atender demanda das UBS e do Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição do Município de Itacajá –TO. Conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato.

Fornecedor: XXXXX	
CNPJ: XXX	Telefone: XXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXX	

ÍTEM	APELIDO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AFETO	Alfa Fetoproteína	R\$ XX	XX

2	AFOLI	Ácido Fólico	R\$ XX	XX
3	AMIL	Amilase	R\$ XX	XX
4	ASO	Antiestreptolisina O – ASLO	R\$ XX	XX
5	AURIC	Ácido úrico	R\$ XX	XX
6	BHC	Beta HCG qualitativo – BHCG	R\$ XX	XX
7	BILI	Bilirrubina Total e Frações	R\$ XX	XX
8	CA125	CA 125	R\$ XX	XX
9	CAL	Calcio	R\$ XX	XX
10	CALI	Calcio Iônico	R\$ XX	XX
11	CEA	Antígeno Carcinoembrionário – CEA	R\$ XX	XX
12	COAS	Coagulograma	R\$ XX	XX
13	COL	Colesterol Total	R\$ XX	XX
14	COOIN	Coombs Indireto	R\$ XX	XX
15	CORT	Cortisol basal	R\$ XX	XX
16	CPK	Creatina Fosfoquinase (CPK)	R\$ XX	XX
17	CRE	Creatinina	R\$ XX	XX
18	CTG	Citomegalovírus IgG	R\$ XX	XX
19	CTM	Citomegalovírus IgM	R\$ XX	XX
20	D25	Vitamina D - 25 hidroxí	R\$ XX	XX
21	DIN	Insulina Basal	R\$ XX	XX
22	EAS	Urina Tipo I	R\$ XX	XX
23	EPO	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	R\$ XX	XX
24	ERI	Hemograma Completo	R\$ XX	XX
25	ERI	Eritrograma	R\$ XX	XX
26	ESTRA	Estradiol	R\$ XX	XX
27	FAL	Fosfatase Alcalina	R\$ XX	XX
28	FAN	Fator Anti-Nuclear – FAN	R\$ XX	XX
29	FER	Ferro sérico	R\$ XX	XX
30	FFR	Ferritina	R\$ XX	XX
31	FR	Fator Reumatóide	R\$ XX	XX
32	FSH	FSH - Hormônio Folículo Estimulante	R\$ XX	XX
33	FTAM	Sífilis - FTA-ABS – IgM	R\$ XX	XX
34	GGT	Gama Glutamil Transferase	R\$ XX	XX
35	GLI	Glicose	R\$ XX	XX
36	GSA	Grupo Sanguíneo	R\$ XX	XX
37	HAG	Hepatite B - HBsAg - Antígeno Australia	R\$ XX	XX
38	HB	Hemoglobina	R\$ XX	XX
39	HBCM	Hepatite B - Anti HBc IgM	R\$XX	XX
40	HBEAG	Hepatite B - HBeAg"	R\$XX	XX
41	HBS	Hepatite B - Anti HBS	R\$ XX	XX

42	HCV	Hepatite C – HCV	R\$ XX	XX
43	HDL	Colesterol HDL	R\$ XX	XX
44	HEG	Hemoglobina Glicosilada (HB-A1c)	R\$XX	XX
45	HIV	HIV-1 e HIV-2 (determinação conjunta)	R\$ XX	XXX
46	HVM	Hepatite A - Anti HAV IgM	R\$ XX	XX
47	IGE	Imunoglobulina E – IgE	R\$ XX	XX
48	LDL	Colesterol LDL	R\$XX	XX
49	LEU	Leucograma	R\$ XX	XX
50	LH	LH - Hormônio Luteinizante	R\$ XX	XX
51	LIN	Hanseníase Baciloscopia Direta – BAAR	R\$ XX	XX
52	LIP	Lipidograma	R\$XX	XX
53	LIPA	Lipase	R\$ XX	XX
54	LITIO	Lítio	R\$ XX	XX
55	MAG	Magnésio	R\$ XX	XX
56	PCR	Proteína C Reativa, quantitativo	R\$XX	XX
57	POT	Potássio	R\$ XX	XX
58	PROGE	Progesterona	R\$ XX	XX
59	PROLA	Prolactina	R\$ XX	XX
60	PSA	PSA Total	R\$XX	XX
61	PSA2	PSA Livre/Total	R\$ XX	XX
62	PTF	Proteínas Totais e Frações	R\$XX	XX
63	RT3	R-T3 Retenção	R\$ XX	XX
64	RUBG	Rubeola IgG	R\$ XX	XX
65	RUBM	Rubeola IgM	R\$ XX	XX
66	SOD	Sódio	R\$XX	XX
67	T3T	T3 - Tri-iodotironina	R\$ XX	XX
68	T4L	T4L - Tiroxina Livre	R\$ XX	XX
69	T4T	T4 - Tiroxina Tetraiodotironina (Total)	R\$ XX	XX
70	TESTL	Testosterona Livre	R\$XX	XX
71	TESTT	Testosterona Total	R\$ XX	XX
72	TGO	Transaminase Glutâmico-Oxalacética - TGO	R\$ XX	XX
73	TGP	Transaminase Glutâmico-Pirúvica - TGP	R\$XX	XX
74	TOXOG	Toxoplasmose IgG	R\$ XX	XX
75	TOXOM	Toxoplasmose IgM	R\$ XX	XX
76	TPO	Anti tireoperoxidase (TPO), Anti-microsomal	R\$ XX	XX
77	TRAN	Transferrina	R\$XX	XX
78	TRI	Triglicerídeos	R\$ XX	XX

79	TSH	TSH - Hormônio estimulante da tireoide	R\$ XX	XX
80	URE	Uréia	R\$ XX	XX
81	URO	Urocultura com TSA	R\$XX	XX
82	VDRL	Sífilis, teste de VDRL	R\$ XX	XX
83	VHS	Hemossedimentação - VHS	R\$ XX	XX
84	VIB12	Vitamina B12	R\$ XX	XX
85	ZIE	Tuberculose Baciloscopia Direta - BAAR - 1ª amostra	R\$XX	XX
86	ZIN	Zinco sérico	R\$ XX	XX
VALOR TOTAL R\$				XXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste Contrato.

2.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas da Contratante para executar o objeto deste instrumento, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO

3.1. A Contratada realizará os serviços de acordo a necessidade, em conformidade com os Termos e Condições previamente determinadas.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor total da contratação é de **R\$ XXX (XXXXX)**.

4.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

4.3. A Contratada, após a entrega dos serviços contratados, deverá protocolizar perante a **CONTRATANTE**, Nota Fiscal/Fatura, que após conferência e aprovação, será devidamente atestada, e será paga;

4.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

4.5. O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da apresentação Nota Fiscal e seu respectivo atesto;

4.6. Os pagamentos serão efetuados através depósito bancário exclusivamente em conta corrente de titularidade da Contratada, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

4.7. Os valores a serem pagos serão os constantes da proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

5.1. O recebimento dos serviços se efetivará após ser examinado, testado e aceito pelo fiscal do contrato, mediante atesto nas Notas Fiscais;

5.2. Caso seja detectada alguma irregularidade no serviço executado, a Contratada será notificada para refazer/substituir no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Desse prazo a Contratada poderá solicitar prorrogação condicionado à aceitação do Contratante.

5.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA

6.1 A duração do Contrato se dará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2025.

CLÁUSULA SETIMA - DOTAÇÃO E RECURSOS

7.1. As despesas correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá- TO, na seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será fiscalizada por um representante do Contratante, denominado Fiscal do Contrato a ser designado oportunamente;

8.2. Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Autoridade Superior para adoção das medidas necessárias;

8.4. A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contato;

8.5. Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;

8.6. A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços executados e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;

8.7. O fiscal do contrato é o responsável pelo atesto das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual;

8.8. Após o recebimento das notas fiscais, o fiscal do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar o atesto das notas fiscais e encaminhá-las para pagamento.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

9.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 75 de Lei 14.133/21.

9.2.1. Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte.

9.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor devido correspondente aos serviços já prestados até a data da dissolução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

10.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pelo descumprimento dos prazos, será aplicada a sanção constante no Edital e no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. Da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento da Contratada até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelos serviços;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) Recusar os produtos/ serviços nas seguintes hipóteses:

c.1) Nota Fiscal com especificação, quantidades e valor, em desacordo com o discriminado no Edital e proposta adjudicada;

c.2) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;

c.3) Apresentar vício de qualidade, ou impróprio para o uso a que se destina, e outros problemas evidenciados em sua operacionalização;

c.4) Não prestar o suporte técnico quando solicitado.

d) Exercer a fiscalização da entrega pelos fornecedores por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº 14.133/21 e suas alterações;

e) Oferecer as condições mínimas necessárias e facilitar o acesso às suas dependências e equipamentos, para que a Contratada execute os serviços a ela designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados.

11.2. Da CONTRATADA:

a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados;

c) Arcar com todas as despesas relativas a impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros encargos decorrentes do Contrato, haja vista a ausência de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade com o Contratante;

d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante a execução dos serviços dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando houver;

e) Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

f) Cumprir fielmente as condições, bem como seguir as normas e orientações legais aos quais estará sujeito em decorrência do objeto contratado;

g) Proceder o início da prestação do serviço e o suporte técnico, dentro dos prazos estabelecidos;

h) Prezar pela qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a promover sua devida correção, arcando com o ônus necessário para tal, caso não atenda ao padrão de desempenho esperado;

i) Atender prontamente às solicitações do Contratante para a prestação dos serviços de suporte técnico;

j) Solicitar em tempo hábil, todas as informações que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;

k) Submeter à aprovação do Contratante toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, configurações/versões sistema em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal, não gerando custos adicionais;

l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. Os valores a serem pagos pelo objeto serão os constantes da proposta, e serão de acordo a necessidade, não estando sujeitos a reajustamento durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente contrato se regerá por suas cláusulas, se sujeitando à Lei nº 14.133/21, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

14.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1. O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente, nos termos do inciso II Art: 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, e não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

16.2. O inadimplemento total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às penalidades previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a)** Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b)** Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c)** Subcontratação de serviços não autorizados pela Contratante;
- d)** Não atendimento das determinações regulares do fiscal do contrato;
- e)** Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- f)** Não manter as condições exigidas para a habilitação;
- g)** Não cumprir os deveres contidos neste Contrat

16.4. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 14.133/21

16.5. Os valores das multas serão cobrados por compensação financeira dos créditos que a Contratada fazer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente;

16.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades cabíveis.

16.7. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

17.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 75, parágrafo único da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, centro – Itacajá-TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail saude.itacajato@gmail.com
CNPJ: 11.372.183/0001-92

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itacajá - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **03 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

Itacajá - TO, nos dias XX de XXX 2025.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA

XXXXXXXXXX

Empresa Contratada

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: